



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>Decretos</b> .....	<b>1</b>
Decreto nº 3.947, de 2 de setembro de 2022.....	1
<b>Publicações</b> .....	<b>3</b>
Inexigibilidade nº 37/2022.....	3
Inexigibilidade nº 38/2022.....	3
<b>PROARTE</b> .....	<b>3</b>
<b>Editais</b> .....	<b>3</b>
Edital de Chamamento nº 2/2022.....	3

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 3.947, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 309.440,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2520	02.05.04.125.0024.2204	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
3005	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
4008	04.01.04.123.0040.2401	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
4016	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
4018	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	200,00
4207	04.02.04.125.0041.2403	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
4210	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
4305	04.03.04.123.0042.2402	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.290,00
4314	04.03.04.123.0042.2402	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
5305	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
7210	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7218	07.02.04.122.0068.2723	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	1.500,00
7306	07.03.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
7409	07.04.20.606.0073.2711	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
7514	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
8010	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
8053	08.01.15.452.0083.2703	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
8057	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
8060	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
8063	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	4.000,00
9053	09.01.10.301.0090.2902	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
9265	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	28.700,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	120.000,00
10020	10.01.11.333.0106.2105	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
10336	10.03.08.244.0102.1011	3.4.4.90.52	1320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10385	10.03.08.244.0101.1024	3.4.4.90.52	2130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
10511	10.05.08.243.0104.2141	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
12009	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
12012	12.01.27.812.0120.2112	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12043	12.01.27.812.0122.2120	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
13035	13.01.06.181.0137.2640	3.4.4.90.52	3990	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
13214	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
15006	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.30	3880	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>309.440,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 2130 - MCIDANIA/FNAS PSEMC, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
2514	02.05.04.125.0024.2204	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	200,00
4020	04.01.28.846.0000.0104	3.3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.000,00
4208	04.02.04.125.0041.2403	3.3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.440,00
5225	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
7048	07.01.20.606.0072.2872	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.500,00
8005	08.01.15.452.0080.2821	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
8020	08.01.15.452.0080.2821	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
8043	08.01.26.782.0083.2709	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
8056	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
8062	08.01.15.452.0063.2714	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
9052	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.700,00
9622	09.06.10.301.0094.1971	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	147.000,00
10025	10.01.11.333.0106.2105	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
10333	10.03.08.244.0102.1011	3.3.3.90.30	1320	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10507	10.05.08.243.0104.2141	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	1.200,00
12055	12.01.27.812.0120.2017	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
12260	12.02.27.813.0121.2153	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13033	13.01.06.181.0137.2640	3.3.3.90.39	3990	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
13230	13.02.15.452.0135.2626	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
13231	13.02.15.452.0135.2626	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	100,00
15212	15.02.13.392.0154.2552	3.3.3.90.30	3880	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>304.940,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 02 de setembro de 2022

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,  
Assessor Jurídico

## PUBLICAÇÕES

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação nº 037/2022, com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atração artística para compor a programação do evento Barbosa Retrovisor, evento que integra a semana do turismo. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2022**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação nº 038/2022, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de produção artística para a programação do natal no Caminho das Estrelas. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

**PROARTE**

## EDITAIS

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE** torna público aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até o dia **26 de outubro de 2022**, às **9 horas**, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de **SELEÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÕES DE LIVREIROS/LIVRARIAS NA 30ª EDIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE CARLOS BARBOSA**, conforme estabelecido no presente edital.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital é a seleção pública para inscrições de Livreiros/Livrarias para a 30ª edição da Feira do Livro de Carlos Barbosa.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**1.1.1.** A 30ª Feira do Livro de Carlos Barbosa será realizada no período compreendido entre os dias 08 e 12 de novembro de 2022, tendo por local as dependências da Rua Coberta (Rua Prefeito José Chies, entre as Ruas Maurício Cardoso e Elisa Tramontina), Centro, Município de Carlos Barbosa-RS.

**1.2.** Poderão participar do evento as empresas devidamente habilitadas para exercerem atividade na área de publicação e venda de produtos inerentes ao evento.

**1.3.** O espaço do evento será dividido em áreas específicas:

- Casas para comercialização;
- Ambiente para shows e manifestações culturais;
- Setores de sessões de autógrafos para escritores;
- Área de administração.

**1.4.** Serão disponibilizadas:

**a)** 05 (cinco) casas estilizadas conforme as principais etnias que formaram o Município de Carlos Barbosa, integrantes do evento “Vila das Etnias”, com aproximadamente 20m<sup>2</sup> cada;

**I)** Cada casa apresenta porta e aberturas e 1 (um) ponto de energia.

**II)** As casas não possuem mobiliário interno, nem prateleiras, ou qualquer outro tipo de utensílio.

**III)** O Livreiro/Livraria fica responsável pelo aproveitamento/organização do espaço interno podendo utilizar materiais e/ou mobiliário adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

**IV)** Fica proibida a utilização de mobiliário interno e/ou externo que venha a ser preso e/ou pendurado nas paredes internas e/ou externas da casa, vindo a colocar em risco sua estrutura.

**V)** Qualquer dano ou avaria causado e/ou verificado na casa devido ao seu uso inadequado, implicará no ressarcimento do valor correspondente ao conserto, ao erário, ou em caso grave, a substituição da peça.

**VI)** A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna da casa cedida, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais;

**VII)** A decoração e layout interno do espaço fica a critério do Livreiro/Livraria credenciado;

**VIII)** Será permitido aos Livreiros/Livrarias fixarem na casa um aparato de identificação da empresa em medida de no máximo 150cm x 55cm, material este que deve ser retirado com o encerramento do evento.

**IX)** Os Livreiros/Livrarias credenciados não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e ficam desde já proibidos de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida, brinquedos, chaveiros, livros e revistas de conteúdo erótico ou outro item que não estiver de acordo com o objeto deste instrumento.

**1.6.** As casas serão entregues aos Livreiros/Livrarias a partir das 8 horas do dia 05 de novembro de 2022 (sábado) até as 17 horas do dia 07 de novembro de 2022 (segunda-feira), a fim de organização do espaço, disposição dos materiais, etc.

**1.6.1.** Neste período os espaços ficarão sob a responsabilidade dos Livreiros/Livrarias.

**1.6.2.** Por uma questão organizacional do evento, as casas não serão disponibilizadas aos Livreiros/Livrarias antes da data acima fixada.

**1.6.3.** É vedado o ingresso com qualquer tipo de veículo motorizado no espaço do evento (Rua Coberta).

**1.7.** Durante o período de montagem, terão acesso ao local apenas a Comissão Organizadora e as pessoas devidamente credenciadas como “montador” e “expositor”.

**1.8.** Todo expositor e/ou Livreiro/Livraria, deverá retirar da área locada, até as 8 horas do dia 14 de novembro de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2022, todo o seu material e pertences;

**1.9.** Nenhum material poderá ser retirado “em massa”, ou o espaço locado desocupado antes do término do evento.

**1.10.** Os Livreiros/Livrarias serão responsáveis pelo fornecimento das lâmpadas necessárias.

**1.11.** Ao final do evento, os materiais colocados deverão ser recolhidos.

**1.12.** Será de responsabilidade do Livreiro/Livraria, a guarda de todos os materiais expostos durante o horário de funcionamento da Feira.

**1.13.** O horário de funcionamento da exposição e venda de livros na Feira será de terça-feira à sexta-feira, das 8h30min às 20h, e no sábado das 8h30min às 17h.

**1.13.1.** Cada Livreiro/Livraria deverá ter, pelo menos, uma pessoa capacitada a prestar informações sobre os produtos expostos durante todo o período de funcionamento da Feira.

**1.13.2.** O pessoal de serviço nas bancas deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura.

**1.14.** A Feira possui uma programação variada e estrutura de sonorização própria e adequada ao evento, fica expressamente vedado o uso de qualquer aparelho de amplificação ou de reprodução para emissão de mensagens ou promoções.

**1.15.** A limpeza interna de casas deverá ser realizada pela empresa locatária diariamente, 30 (trinta) minutos antes da abertura da Feira, e o material recolhido deverá ser removido para as lixeiras pelo pessoal de cada espaço.

**1.16.** É vedado o uso de qualquer tipo de iluminação interior e/ou fora do espaço locado, além daquela adequada à própria Feira, conforme PPCI do evento.

**1.17.** Das 5 casas disponíveis, 3 serão ofertadas a livreiros do município e, não havendo interesse, poderão ser ocupadas por outros interessados.

**1.18.** A planta da Vila das Etnias encontra-se no Anexo V deste edital.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 03 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

---

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**OBSERVAÇÃO:** Caso a licitante queira enviar os envelopes para participar do certame, poderá encaminhá-los via correio ou entregador, os quais deverão ser entregues diretamente ao Setor de Licitações, ficando a cargo da



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

empresa se certificar de sua entrega no setor.

## 3. DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação neste chamamento, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope 01 – Habilitação, os seguintes documentos:

**3.1.** Declaração de Idoneidade (MODELO ANEXO II);

**3.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (MODELO ANEXO III);

### **3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a** – Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b** – Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c** – Registro Comercial no caso de empresa individual.

### **3.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 4. DA PROPOSTA E APURAÇÃO

**4.1.** Envelope nº 2 – A proposta deverá comprometer-se com oferta mínima para permissão de utilização da casa de **R\$ 650,00**, estabelecidos no presente edital.

**4.2.** A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

**4.3.** A proposta financeira (MODELO ANEXO I) deverá ser, preferencialmente, digitada, sem rasuras ou emendas.

**4.4.** O preço deverá ser expresso em reais e a proposta financeira deverá estar assinada.

**4.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores e condições diversas das constantes nesse edital.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**4.6.** Após a finalização das ofertas e havendo espaços disponíveis, os participantes da sessão poderão requerer mais casas, se tiverem interesse, respeitada a sistemática de sorteio, mediante nova rodada, sem qualquer preferência.

## 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** Os Livreiros/Livrarias não poderão transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou responsabilidades assumidas com relação ao evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o total da área que lhes for destinada.

**5.1.1.** As desistências só serão aceitas até o dia 31 de outubro de 2022, sem abono das taxas, e sem multa.

**5.1.2.** Em caso de desistência posterior a este prazo, o Livreiro/Livraria ficará responsável por custear 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido neste Edital.

**5.2.** Fica vedada a publicidade direta ou indireta de produtos não participantes da Feira e/ou de interesses adversos daqueles propostos pela Organização do evento.

**5.3.** Considerando a filosofia das feiras, de disponibilizar livros a preços diferenciados, todos os Livreiros/Livrarias deverão oferecer desconto de, no mínimo, 15% (quinze por cento) em relação aos preços praticados pelo mercado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** A oferta mínima para a permissão de utilização das casas será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por casa, revertidos em livros para o acervo da Biblioteca Pública Municipal Padre Arlindo Marcon, material este que será retirado pela PROARTE até o final da feira.

**6.2.** O julgamento da proposta será realizado observando-se o critério de “MAIOR OFERTA”.

**6.2.1.** A licitante de maior oferta deve escolher a casa de preferência entre as 5 (cinco) disponíveis; a saber casa italiana, casa polonesa, casa alemã, casa multiétnica e casa suíça, e assim sucessivamente entre as empresas participantes.

**6.3.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a ordem de seleção será apurada através de sorteio realizado na data prevista no edital com a presença dos interessados.

**6.3.1.** O sorteio será realizado pela Comissão de Licitações e todos os licitantes habilitados com proposta em igualdade terão garantida sua participação para fins de sorteio.

**6.3.2.** A primeira empresa sorteada terá o direito de escolher sua casa dentre todas as disponíveis. O sorteio prosseguirá com a segunda empresa que fará a sua escolha e assim sucessivamente, até completar a quantidade de casas disponíveis, conforme consta no item 01.04 deste edital.

**6.4.** Somente será aceita a proposta para 1 (uma) casa por licitante.

**6.5.** No caso de qualquer irregularidade em relação ao pagamento, o Livreiro/Livraria será automaticamente desclassificado e excluído da Feira.

**6.6.** A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas no edital, bem como pagamento dos valores preestabelecidos.

**6.7.** Todas as empresas interessadas, após selecionadas deverão atender as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras, podendo ser canceladas as inscrições das empresas que não atendam as regras do evento, deste regulamento e outras exigidas em lei.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**6.8.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**6.9.** A Seleção configurará uma relação contratual.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** As despesas para execução do objeto do presente edital serão de inteira e integral responsabilidade do licitante selecionado.

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** O selecionado ficará investido da posse do espaço locado a contar da montagem pela Fundação, devendo o mesmo atender ao estabelecido no presente edital.

**8.2.** O prazo de duração do contrato é a partir da assinatura até o dia 16 de novembro de 2022.

**8.3.** O contrato poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante aviso-prévio de 15 (quinze) dias.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**OBSERVAÇÃO:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**9.2.** A Organização do evento se resguarda de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e/ou danos aos quais encontram-se sujeitos os materiais expostos, sejam causados por intempéries, vandalismo, furto ou quaisquer causas que não sejam consideradas estruturais.

## 10. FORMALIZAÇÃO

**10.1.** A habilitação será formalizada mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## 11. INFORMAÇÕES





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- 11.1.** A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, durante a Feira, o talão de nota fiscal com CNPJ, idêntico ao informado na inscrição.
- 11.2.** O Livreiro/Livraria poderá dispor de mais de um ponto de venda na Feira, desde que tenha sobrado espaço após finalização das ofertas e respeitada a sistemática do sorteio.
- 11.3.** O Livreiro/Livraria deverá providenciar para que todos os produtos a serem expostos na Feira sejam acompanhados de nota fiscal, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.4.** Todas as sugestões, observações e/ou reclamações devem ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Organizadora.
- 11.5.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.
- 11.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas à Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, no Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelo telefone (54) 3461-8834 ou através do e-mail [licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8 horas e às 17h30min.

Carlos Barbosa, 15 de setembro de 2022.

**ELISEU DEMARI**

Diretor-Presidente da PROARTE

**DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo

**Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.**

**Em 16 de setembro de 2022.**

**DAIANE C. GLENZEL**

Assessora Jurídica

OAB/RS 107.952



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

### ANEXO I – PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 24 de outubro de 2022

Horas: 9 horas

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 002/2022, apresentando a seguinte proposta financeira:

TEM A PRESENTE, A FINALIDADE DE APRESENTAR PROPOSTA DESTA EMPRESA PARA SELEÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NA FEIRA DO LIVRO.

1. Em consonância com os documentos, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos a executar o objeto do presente edital, nas condições exigidas pela Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE.

1.2. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta.

1.3. Que reconhecemos a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Carlos Barbosa.

3. O valor proposto para a locação do espaço do estande é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), revertidos em livros para o acervo da Biblioteca Pública Municipal Padre Arlindo Marcon, material este que será retirado pela Proarte durante a realização da Feira junto aos responsáveis pelos contratos.

4. Detalhamento da proporção, em forma de porcentagem, dos gêneros das obras colocadas à venda: .....

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## DECLARAÇÃO

### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Chamamento Público nº 002/2022, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE**, inscrito no CNPJ sob nº 03.731.178/0001-09, com sede à Rua Andréa Pontin, nº 190, nesta Cidade, representado pelo Sr. ...., Diretor-Presidente ...., denominado de **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO**, com fundamento Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção de .....,

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência.... (conforme edital)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Conforme edital

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme edital

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O(A) CREDENCIADO (A) realizará, subsidiariamente, fiscalização do objeto decorrente desse Termo, a cargo da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) durante o prazo de execução do presente Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Conforme edital

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, \_\_\_\_\_

ASSESSORA JURÍDICA...

OAB:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**

**ANEXO V – PLANTA DA VILA DAS ETNIAS**

Para verificar a planta da Vila das Etnias, acessar o link abaixo:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo\\_licitacao\\_sg&id=17004](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=17004)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 400 – B – Data 22 de setembro de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).